



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ronda Alta

exercício para fazer o investimento necessário. Também foi demonstrada na Audiência a situação com relação aos gastos com pessoal. Com relação às despesas com Pessoal o Poder Executivo apresentou um dispêndio de **40,37%** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma **estar cumprindo o** limite estabelecido no artigo 20, III, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal. Já os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de **1,55%** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma o **cumprimento** do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da LRF. Não mais havendo questionamentos o Secretário da Fazenda agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a audiência, da qual se lavrou a presente ata conjunta, que passa a ser assinada pelos presentes.

Jugob Quiroz

Marcos

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Mauro Pasquato

[Signature]

[Signature]

[Signature]